

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	124.104.323,00	74.104.323,00
TOTAL GERAL				124.104.323,00	74.104.323,00

DECRETO Nº 60.779, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 750.740,00 (Setecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais), complementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	UO/ELEMENTO/	FR	GD	FR	GD
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP				
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1		750.740,00	
TOTAL				1	750.740,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.125.1724.5670	PROTEÇÃO SOCIED. FISCAL. CERT. PROD. S			750.740,00	
TOTAL				1	750.740,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	UO/ELEMENTO/	FR	GD	FR	GD
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		750.740,00	
TOTAL				1	750.740,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	QUOTAS	FR	GD	FR	GD
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP				
	AGOSTO	1	1	750.740,00	
	SETEMBRO			200.210,00	
	OUTUBRO			110.105,00	
	NOVEMBRO			110.105,00	
	DEZEMBRO			220.215,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	QUOTAS	FR	GD	FR	GD
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		750.740,00	
TOTAL				1	750.740,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	750.740,00	750.740,00
TOTAL GERAL				750.740,00	750.740,00

DECRETO Nº 60.780, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 32.894.406,00 (Trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais), complementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	UO/ELEMENTO/	FR	GD	FR	GD
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.894.406,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		30.000.000,00	
TOTAL				1	32.894.406,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.1605.4907	CONSERV. SINALIZA, E ELEM. SEGURANÇA R			30.000.000,00	
		1	3	30.000.000,00	
26.782.1606.4904	PATRULHA RODOVIÁRIA			2.894.406,00	
TOTAL				1	32.894.406,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	UO/ELEMENTO/	FR	GD	FR	GD
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		32.894.406,00	
TOTAL				1	32.894.406,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.1606.2477	INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE S			32.894.406,00	
		1	4	32.894.406,00	
TOTAL				1	32.894.406,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	QUOTAS	FR	GD	FR	GD
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
	AGOSTO	1	3	32.894.406,00	
	SETEMBRO			6.723.601,00	
	OUTUBRO			6.723.601,00	
	NOVEMBRO			6.723.603,00	
	DEZEMBRO			6.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/	QUOTAS	FR	GD	FR	GD
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
	AGOSTO	1	4	32.894.406,00	
	SETEMBRO			6.723.601,00	
	OUTUBRO			6.723.601,00	
	NOVEMBRO			6.723.603,00	
	DEZEMBRO			6.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	32.894.406,00	32.894.406,00
TOTAL GERAL				32.894.406,00	32.894.406,00

DECRETO Nº 60.781, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS a outorgar, mediante prévia licitação, permissão de uso a título oneroso e por prazo determinado, de espaços situados em próprios do Estado nos quais funcionem Faculdades de Tecnologia - FATEC's, com vista à instalação de cantina e serviço de reprografia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS autorizada a outorgar permissão de uso, a título oneroso e por prazo determinado, de espaços situados em próprios do Estado nos quais funcionem Faculdades de Tecnologia - FATEC's, com vista à instalação de cantina e serviço de reprografia.

Parágrafo único - As permissões de uso a que alude o "caput" deste artigo:

1. não dependerão de prévio pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário;
2. poderão ser outorgadas a pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Artigo 2º - A outorga de que trata o artigo 1º deste decreto deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, após análise por parte dos órgãos técnicos competentes, incluída a avaliação do respectivo espaço, e com a observância da legislação pertinente, em especial da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - As permissões de uso dos espaços referidos no artigo 1º deste decreto serão remuneradas mensalmente, em conformidade com o valor apurado e demais condições estabelecidas no respectivo procedimento licitatório.

Parágrafo único - Os valores auferidos com as permissões de uso de que trata este decreto constituirão receita do CEETEPS.

Artigo 4º - Os Termos de Permissão de Uso resultantes do disposto neste decreto serão elaborados pela Consultoria Jurídica que serve ao CEETEPS ou pela Procuradoria Regional competente, observadas as normas de organização da Procuradoria Geral do Estado, constando dos instrumentos correspondentes as condições que assegurem a efetiva utilização do espaço para os fins a que se destina, bem como as cláusulas exigidas pela legislação pertinente.

Parágrafo único - Todas as despesas e providências necessárias à adaptação do espaço a ser utilizado para a instalação da cantina ou serviço de reprografia correrão às expensas do permissionário, observada a compatibilidade com a unidade beneficiada.

Artigo 5º - As unidades contempladas por permissão de uso outorgada nos termos deste decreto deverão providenciar, após a assinatura dos respectivos instrumentos, a atualização do cadastro no Sistema de Gerenciamento de Imóveis-SGI.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 8-9-2014

Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado pelo Dec. 58.527-2012, Bárbara Lisboa Travassos, RG 27.406.033, e Daniela Branco, RG 20.128.428, para integrarem respectivamente, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na qualidade de representantes do Poder Público, indicadas pela Secretaria da Segurança Pública, em substituição a Eduardo Dias de Souza e Bárbara Lisboa Travassos que, na oportunidade, ficam dispensados;

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, Ana Rita de Souza Prata, RG 1.024.105, para integrar, como membro, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin que, na oportunidade, fica dispensada;

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelos Decs. 58.187-2012, e 60.628-2014, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: indicado pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imes:

Lucia Kaori Masumoto, RG 41.151.903-7, como suplente, em complementação ao mandato de Luiz Carlos Pileggi Forte que, na oportunidade, fica dispensado;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Cristiane Zoega Gonzaga, RG 14.584.645-3, em recondução, e Hélio de Oliveira, RG 7.919.788-7, respectivamente, como titular e suplente;

da Comunidade Acadêmico-Científica: indicados pelo Núcleo de Estudos da Violência - NEV, da Universidade de São Paulo - USP:

Renato Antonio Alves, RG 19.503.545-8, e Aline Moraes Mizutani Gomes, RG 43.705.688-0, respectivamente, como titular e suplente;

representantes da Sociedade Civil: indicados pela Associação Reciclázaro: Léa Mara do Nascimento, RG 28.195.640-6, como suplente, em recondução;

indicados mediante convite: pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp:

Daniel Sócrates de Castro, RG 10.534.688/MG, em recondução, e Claudio Jerônimo da Silva, RG 19.282.932-4, respectivamente, como titular e suplente;

do Ministério Público Federal: André Libonati, RG 22.417.775-8, e Pedro Antonio de Oliveira Machado, RG 14.863.731, respectivamente, como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Rafael Folador Strano, RG 35.485.764-2, e Laura Sarti Cortes, RG 43.486.481-X, respectivamente, como titular e suplente;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Everton Luiz Zanella, RG 23.030.103-4, e Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, RG 13.856.194, respectivamente, como titular e suplente.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 66ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004.

Data: 28/08/2014, 09h30

Local: Salão dos Conselhos
Palácio dos Bandeirantes.
Conselheiros

Presidente: JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, MOACIR ROSSETTI - Secretário Estadual Adjunto da Casa Civil, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO - Secretário Estadual Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados
MARCOS RODRIGUES PENIDO - Secretário Estadual Adjunto da Habitação, JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual de Transportes Metropolitanos, CIBELE FRANZESE - Secretária Estadual Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional, PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Estadual Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, JOAQUIM LOPES DA SILVA JÚNIOR - Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP), REINALDO IAPÊQUINO - Subsecretário da Agência Casa Paulista, PAULO MENEZES FIGUEIREDO - Representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, deu início à ordem do dia.

PPP Habitação de Interesse Social

O Presidente do Conselho Gestor de PPP, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, referindo-se ao projeto de PPP denominado "Habitação de Interesse Social", abriu os trabalhos fazendo um breve relato do que foi decidido na 65ª Reunião Ordinária do CGPPP. Na ocasião foram acolhidas as adequações no escopo do projeto e nas premissas da licitação, sendo recomendado que os instrumentos de licitação fossem avaliados pelo Grupo Técnico e pela PGE antes da publicação. Passando a palavra ao Secretário de Habitação, MARCOS RODRIGUES PENIDO, que intendeu aos Conselheiros que o plano de negócio e as diretrizes da licitação do projeto sofreram novos ajustes, e prosseguiu com o detalhamento das adequações. O escopo do empreendimento foi reduzido para aproximadamente 14 mil unidades habitacionais, mantendo a proporção de 63% HIS (habitações de interesse social) e 37% HMP (habitações do mercado popular), com consequente redistribuição das moradias em 04 lotes que serão ofertados à iniciativa privada, visando adequá-lo à disponibilidade dos terrenos por parte do Poder Concedente, que serão destinados a construção de 100% das HIS. Além disso, a Pasta propôs a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) para reajuste do CAPEX e do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para correção da contraprestação, com atualização dos valores das projeções financeiras para a data-base de julho/2014; e também a modificação no mecanismo de compartilhamento das receitas acessórias dos aluguéis e na metodologia da licitação. Finalizada a apresentação, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, colheu as manifestações e as contribuições dos Conselheiros e das áreas técnicas - CPP, UPP e PGE, e submeteu a matéria

ao Colegiado, o qual, por unanimidade, deliberou a favor: i) da atualização dos valores dos insumos para julho/2014, assumindo INCC para o CAPEX e o IPCA para o OPEX como base de preços da licitação; ii) da adoção para a contraprestação da correção do INCC para a Parcela "A" (Habitações Entregues) e para a Parcela "C" (Outros Investimentos), e do IPCA para a Parcela "B" (Serviços) no período de execução do cronograma de obras, e após finalização das construções será aplicado o IPCA para reajuste de todas as parcelas